

---

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI MUNICIPAL Nº 602/2017.**

LEI Nº 602/2017.  
LAGOA NOVA/RN DE 22 DE DEZEMBRO DE 2017.

*Dispõe sobre a contratação de Médicos, por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público em regime especial, exclusivamente para o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho e dá outras providências.*

**LUCIANO SILVA SANTOS**, Prefeito de Lagoa Nova (RN), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

**FAÇO SABER**, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em regime especial, de forma temporária e excepcional, com amparo no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, 07 (SETE) profissionais médicos em regime de plantão para servir no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho.

**Parágrafo único** - O caráter excepcional das contratações definidas na presente Lei tem justificativa na necessidade de garantir continuidade dos serviços prestados no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho em face da ampliação dos serviços prestados e que são indispensáveis aos Municípios, e ainda, no fato das referidas funções ter como fonte de recursos programas custeados pela União ou pelo Estado do Rio Grande do Norte.

**Art. 2º** - A jornada de trabalho dos contratados será em escala de plantão.

**§ Único** - Os vencimentos dos profissionais que se submeterão à escala de plantão dar-se-á em conformidade com a Lei Municipal nº 0569/2017.

**Art. 3º** - Os contratos definidos na presente Lei terão prazo de vigência de 06 (seis) meses, passando a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração municipal, através do Poder Executivo.

**Art. 4º** - As despesas com as contratações definidas na presente Lei tem base e origem na seguinte dotação orçamentária:

Órgão Unidade - 10.001 – Fundo Municipal de Saúde  
Atividade - 2035 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde  
Elemento - 319004 - Contratação por tempo determinado  
Fonte - Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 5º** - A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lagoa Nova/RN, 22 de dezembro de 2017.

**LUCIANO SILVA SANTOS**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Roniery Sulamita Aciole da Silva  
**Código Identificador:8A87BA6A**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 27/12/2017. Edição 1671  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn/>